

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DA-TR-2026/00010

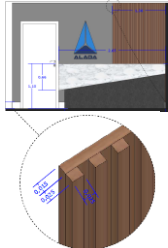
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO,
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO E SERVIÇOS
DE MARCENARIA SOB MEDIDA PARA A ALADA PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

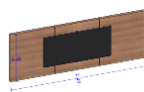
TERMO DE REFERÊNCIA

ALADA - EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.
 PREGÃO Nº 04/2026
 (Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00031)

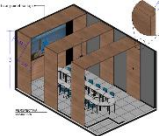
1. DO OBJETO

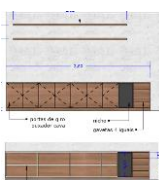
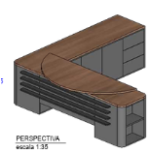
1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado e serviços de marcenaria sob medida para a sede da ALADA, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

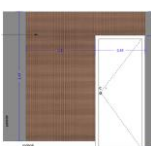
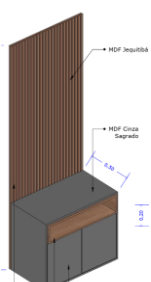
GRUPO 1					
ITEM	ILUSTRAÇÃO	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE MÍN
1		RECEPÇÃO	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, ripado 1,30 x 2,60, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar. O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1

2		RECEPÇÃO	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Coffee Station com cinco portas, dois nichos abertos, sendo um para frigobar na parte de baixo, ripado com 60cm na parte central e prateleiras com espelho na parte superior , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar e somente no micro aberto na cor Thassos - Duratex . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
3		RECEPÇÃO	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, painel liso com frisos horizontais espaçados em 50cm do chão e teto, e painel ripado com 80cm de largura – piso ao teto , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
4		COPA	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, painel para TV liso com frisos espaçados em 95cm das extremidades , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra	Und	1

			necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.		
5		COPA	Confeção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, armário de cozinha com bancada de 1,86m, três portas e quatro gaveteiros na parte de baixo – prof.: 0,60m, prateleira na parte central – prof.: 0,30m, cinco portas e dois nichos abertos na parte superior – prof.: 0,50m, torre quente para microondas e forno elétricos, duas gavetas e duas portas – prof.: 0,70m , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, nas cores Jequitibá Rosa – Duratex e Grafite - Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
6		SALA MULTIPRO-PÓSITO	Confeção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Painel liso 4,08 x 5,10 com painel branco fosco para projeção do retroprojetor com dimensões 4,08 x 2,04. Dois ripados nas extremidades com 0,80 x 5,10 cada , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1

7		SALA MULTIPRO-PÓSITO	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Painel liso na parede 1,53 x 5,10 e painel liso no teto 5,75 x 1,53, ambos com friso para embutir iluminação em LED , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
8		SALA DE REUNIÕES	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Painel para TV até 100" 2,36 x 1,90 com ripado nas extremidades 0,50 x 1,90 cada e balcão inferior com seis portas 3,40 x 0,70 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, nas cores Jequitibá Rosa – Duratex, Grafite – Duratex e Cinza Sagrado - Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
9		SALA DE REUNIÕES	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Painel liso decorativo 3,40 x 1,90 com balcão inferior com seis portas 3,40 x 0,70 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, nas cores Jequitibá Rosa – Duratex, Grafite – Duratex e Cinza Sagrado - Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita	Und	1

			execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.		
10		SALA DIRETOR	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Balcão 3,00 x 0,70 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
11		SALA DIRETOR	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Balcão 3,60 x 0,70 com duas prateleiras 2,82 x 0,25 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex e Cinza Sagrado – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
12		MESA DIRETOR	Confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Mesa Diretor 2,40 x 2,40 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex, Grafite – Duratex e Cinza Sagrado - Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita	Und	1

			execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.		
13		SALA ADM	Confeção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Armário 2,00 x 2,60 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
14		SALA ADM	Confeção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, ripado 2,26 x 2,45 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	1
15			Confeção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), conforme projeto básico, Coffee Station 0,88 x 2,50 , com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor Jequitibá Rosa – Duratex, Grafite – Duratex e Cinza Sagrado - Duratex ou similar . O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correções, dobradiças, puxadores,	Und	1

		pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, para-fusos, acabamentos e itens correlatos, bem como transporte, montagem e instalação final.		
--	--	--	--	--

GRUPO 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD MÍN
16	Confeção de Móveis Planejados incluindo: Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard), com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor madeirado fosco ou outra definida pela Administração. O valor unitário deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo fita de borda, correições, dobradiças, puxadores, pés niveladores, rodízios, estruturas metálicas, suportes, parafusos, acabamentos e itens correlatos (Caixa de tomada: caixa de tomada de embutir, para mesa de reunião, em ABS; Caixa de passagem para fiação em mesa: de embutir, para mesa de trabalho, em ABS; Colas à base d'água; Parafusos bicromatizado AB. Jomarca ou similar; Fita de bordo AB. Tabone ou similar; vidro incolor 4mm para portas, quando for necessário), bem como transporte, montagem e instalação final.	Und	180

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais e amplamente dominadas pelo mercado moveleiro.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A licitação será realizada em dois grupos, formados pelos itens do projeto, sendo obrigatória a participação dos licitantes na totalidade do grupo, formado por 16 (dezesesseis) itens no Grupo 1 (Marcenaria do Projeto) e 01 (um) item no Grupo 2 (Marcenaria sob demanda), conforme tabela deste Termo de Referência.
- 1.5. Justifica-se a formação de dois grupos pela necessidade técnica e operacional de separar o escopo principal das demandas supervenientes. A aglutinação dos itens do Grupo 1 é tecnicamente indispensável para garantir a padronização de materiais (MDF), cores, ferragens e o perfeito encaixe na montagem do projeto inicial. Por sua vez, a criação do Grupo 2 justifica-se pela imprevisibilidade exata de demandas futuras, garantindo à Administração a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas, adequações de ergonomia ou fabricação de módulos complementares de marcenaria para os ambientes de trabalho da nova sede da ALADA, utilizando a vantajosidade do Sistema de Registro de Preços para evitar a abertura de novos certames para demandas pontuais.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

- 1.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ARP.
- 1.8. Havendo divergências entre o exposto na tabela do item 1.1 e as descrições dos serviços no CATSER, prevalecerão as informações constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a **estruturação física e de mobiliário corporativo** da nova sede da ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e operacionalização da nova sede da ALADA, de modo a viabilizar o pleno funcionamento de suas atividades institucionais.
- 2.2. A instalação da nova unidade demanda a realização de aquisições e contratações correlatas, abrangendo bens, serviços e soluções indispensáveis à adequada infraestrutura física, tecnológica e administrativa, tais como mobiliário, equipamentos, sistemas de segurança, serviços de apoio e manutenção predial, entre outros. Tais elementos são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, segurança, continuidade operacional e atendimento às diretrizes de governança e eficiência da Administração Pública
- 2.3. Há ainda a necessidade de fornecimento de um serviço flexível de marcenaria, para serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e acréscimos de mobiliários sob medida não previstos no projeto inicial, bem como como possíveis demandas de benfeitorias em imóveis da União da Força Aérea Brasileira como forma de contrapartidas.
- 2.4. Desta forma, o objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria sob medida, uma vez que a aquisição de mobiliário padronizado (de prateleira) não atende plenamente às limitações dimensionais e às necessidades específicas de encaixe dos projetos arquitetônicos da nova sede.
- 2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) estruturado em dois grupos justifica-se pela necessidade de garantir não apenas a execução integral do layout inicial já definido (Grupo 1), mas também o atendimento a demandas supervenientes, imprevisíveis e contínuas de adequação (Grupo 2) durante o período de 12 meses, assegurando agilidade, padronização contínua e economia processual para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, abrange a prestação do serviço de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado e marcenaria sob medida, para suprir as necessidades da Coordenadoria de Patrimônio da sede da ALADA , e visa a contratação de empresa especializada na

prestação deste serviço, considerado essencial para a plena continuidade das atividades desenvolvidas na empresa em questão.

- 3.2. A solução consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado corporativo (marcenaria sob medida em MDF), incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acabamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- 3.3. A execução da solução abrangerá duas dinâmicas operacionais distintas, conforme a divisão em grupos: 3.3.1. Para o Grupo 1 (Marcenaria do Projeto): O fornecimento e a montagem direta do mobiliário conforme as especificações, quantidades e detalhamentos do projeto arquitetônico e de layout anexos a este Termo de Referência. 3.3.2. Para o Grupo 2 (Marcenaria sob demanda): O fornecimento sob demanda, que pressupõe um fluxo contínuo englobando: solicitação da ALADA; visita técnica obrigatória para conferência de medidas in loco e apresentação de amostras; elaboração e aprovação de projeto executivo/layout; e a posterior fabricação e instalação do mobiliário sob medida.
- 3.4. A solução abrange o ciclo de vida completo do objeto, englobando a garantia contra defeitos de fabricação e montagem, a manutenção da padronização de cores e materiais durante toda a vigência da Ata e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados na instalação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado a ser contratado mediante licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por grupo único, com modo de disputa aberto e fechado.
 - 4.4.1. O emprego da modalidade Pregão para os serviços de marcenaria sob medida ampara-se no Art. 5º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), visto que as especificações de insumos

(MDF, ferragens) e os métodos de montagem são padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Os serviços se enquadram na classificação de serviços comuns, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva.
- 5.1.2. Trata-se de não continuado, sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 5.1.3. A forma de execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de terceiros.
- 5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.1.5. A licitante deverá atender integralmente às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos.
- 5.1.6. A contratada deverá atender todos os requisitos necessários concernentes às suas capacidades operacionais para o atendimento da necessidade, conforme exposto nos estudos preliminares e no item 27.3 deste Termo de Referência - Qualificação Técnica.
- 5.1.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor, com inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: materiais, equipamentos, deslocamentos, tributos, despesas administrativas, encargos operacionais, seguros, bem como demais custos inerentes à atividade, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.
- 5.1.8. Apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo descrito no Edital.
- 5.1.9. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.1.10. Além dos pontos acima, a título de demonstração de habilitação jurídica e de boa situação e capacidade econômico-financeira, para comprovação que terá condições de honrar toda a execução do encargo licitado, o adjudicatário deverá atender as exigências previstas no item 27 deste documento.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Para garantir o atendimento aos padrões ergonômicos, de segurança e de acabamento exigidos para a nova sede da ALADA, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá fornecer amostras e protótipos físicos prévios, conforme disciplinado no art. 47, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 14, inciso II, do RILC.

- a) A exigência de amostras contemplará obrigatoriamente os seguintes itens:
- b) Amostras dos painéis de MDF (nas cores, texturas e espessuras de 15mm e 25mm exigidas);
- c) Amostras do sistema de correções telescópicas e dobradiças com amortecimento; e
- d) Amostras dos puxadores slim e pés niveladores.

6.2. A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro. O recebimento e a análise técnica (prova de conceito visual e dimensional) serão realizados pela equipe técnica da ALADA de forma ágil, com emissão de parecer de aprovação ou reprovação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

6.3. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto básico/layout e o detalhamento de marcenaria disponibilizado no apêndice deste instrumento, respondendo a contratada integralmente por eventuais inadequações dimensionais ou erros de projeto de fabricação em relação ao local de instalação.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União (CGU);

7.2. Realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

7.3. Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

7.4. Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

- 7.5. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente painéis de madeira (MDF e MDP) produzidos com madeira proveniente de florestas plantadas (reflorestamento), sendo vedada a utilização de madeiras nativas sem certificação de origem legal.
- 7.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer tempo, os certificados de origem da matéria-prima (ex: Documento de Origem Florestal (DOF), selos FSC - Forest Stewardship Council ou CERFLOR) ou notas fiscais de compra do fabricante que comprovem a procedência legal.
- 7.7. Os painéis utilizados devem atender aos padrões internacionais de segurança quanto à emissão de formaldeído (compostos orgânicos voláteis), garantindo que o mobiliário não comprometa a qualidade do ar nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA deverá comprovar o registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, mediante a apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, quando tal inscrição for obrigatória.
- 7.9. Além do Documento de Origem Florestal (DOF), a comprovação de origem legal também poderá ser exigida mediante apresentação de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 e atualizações.
- 7.10. Da gestão de resíduos no local:
- 7.10.1. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, e todo material que contenha plástico em sua composição nas embalagens deve ser, preferencialmente, confeccionado em plástico oxibiodegradável, reciclado ou reciclável.
- 7.10.2. A CONTRATADA deverá planejar o corte das peças prioritariamente em sua fábrica, reduzindo a geração de serragem e resíduos no local da execução dos serviços.
- 7.10.3. A CONTRATADA deverá dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo proibido o descarte no lixo comum do edifício.
- 7.10.4. As embalagens utilizadas para transporte (plástico bolha, mantas e papelão) devem ser recolhidas pela CONTRATADA imediatamente após a desembalagem, priorizando o seu reuso ou encaminhamento para reciclagem.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das dimensões, condições físicas, limitações de acesso e

peculiaridades do projeto de marcenaria sob medida a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09:30h às 16:30h, ou na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h, mediante agendamento a ser realizado através, prioritariamente, do e-mail compras@alada.gov.br, podendo ser ratificado pelo contato telefônico por meio do número (61) 2023-1987.
- 8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5. Se optar por não realizar vistoria no local, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.
- 8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços descritos serão realizados nas instalações da nova sede da ALADA, situada: SHIS QI 05 - Área Especial 12, Lago Sul - Brasília, DF, CEP 71.615-600.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O objeto compreende, de forma integrada e indissociável:

- a) a conferência técnica das medidas in loco;
- b) a eventual compatibilização do projeto executivo às condições reais do ambiente;
- c) a fabricação do mobiliário em parque fabril próprio ou sob responsabilidade da CONTRATADA;
- d) o transporte adequado dos itens;
- e) a montagem e instalação nas dependências indicadas;

- 10.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de execução e rotinas

- 10.2.1. Para os itens do **Grupo 1** (Marcenaria do Projeto): No início da execução do objeto, a fabricação, entrega e montagem completa dos mobiliários deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra.
- 10.2.2. Para o item pertencente ao **Grupo 2** (Marcenaria sob demanda), a execução do objeto seguirá dinâmica própria por meio de solicitações sob demanda, obedecendo aos seguintes prazos e etapas:
- 10.2.2.1. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar as medições exatas no local da instalação, confeccionar o projeto executivo/layout e enviá-lo para a apreciação da CONTRATANTE.
- 10.2.2.2. O prazo para fabricação, entrega e montagem completa do mobiliário sob medida será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados exclusivamente a partir da data de aprovação formal do projeto pela CONTRATANTE.
- 10.2.3. Um cronograma físico-financeiro detalhado deverá ser pactuado formalmente entre o gestor da contratação e a CONTRATADA imediatamente após a emissão da respectiva Ordem de Compra. Este documento definirá as etapas intermediárias (medição, fabricação e expedição), sendo condição inegociável que o último marco, correspondente à entrega e montagem total do mobiliário, ocorra no prazo máximo de **D+30 (trinta) dias corridos**.

Da conferência técnica de medidas

- 10.2.4. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência das medidas nos locais indicados no projeto.
- 10.2.5. Eventuais divergências entre o projeto anexo e a estrutura física do local (colunas, tomadas, pontos de água) deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO antes do início da produção.

Da fabricação e do transporte

- 10.2.6. A fabricação deve ocorrer em parque fabril próprio da CONTRATADA ou sob sua inteira responsabilidade, utilizando maquinário adequado que garanta o corte preciso e a colagem de bordas sem imperfeições.
- 10.2.7. O transporte deve ser feito em veículos fechados, com as peças devidamente protegidas por plástico bolha, papelão ou mantas, para evitar riscos, batidas ou exposição à umidade.

Da instalação e da montagem

10.2.8. A montagem será executada durante o horário comercial e de funcionamento da Organização beneficiária.

10.2.9. Proteção do Ambiente: A CONTRATADA é obrigada a proteger o piso (com papelão ou similar) e os móveis adjacentes durante a instalação.

10.2.10. Equipamentos de Aspiração: Para minimizar a propagação de poeira nos escritórios/instalações, a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas com coletores de pó ou realizar cortes externos sempre que possível.

Das furações de instalações

10.2.11. A CONTRATADA deve realizar os recortes necessários para passagem de fiação e tomadas, utilizando serra copo adequada, garantindo que o acabamento seja feito com anéis de acabamento (passa-fios).

Dos ajustes finos e da limpeza

10.2.12. Após a montagem, a CONTRATADA deverá realizar o alinhamento de todas as portas e gavetas, garantindo o fechamento suave e sem ruídos.

10.2.13. É obrigação da CONTRATADA realizar a limpeza interna e externa dos móveis instalados, bem como a retirada de todo o resíduo gerado (serragem, restos de madeira e embalagens).

Da garantia do serviço

10.2.14. Os serviços executados deverão ter garantia total prestada diretamente pela CONTRATADA de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço.

10.2.15. Adicionalmente, o CONTRATANTE deverá prestar garantia complementar, na forma indireta, por meio do fabricante, dos materiais empregados na execução do serviço:

10.2.15.1. 24 meses para o MDF contra inchamento, empenamento, descolamento ou bolhas, mofo, bolor, fungos, rachaduras, trincas, manchas e desbotamentos; e

10.2.15.2. 48 meses para dobradiças e ferragens contra ferrugens ou folgas.

10.2.16. A substituição das peças ocorrerá a cargo do CONTRATADO.

Da assistência técnica

10.2.17. Considera-se assistência técnica o suporte prestado pela CONTRATADA para fins de ajustes, reparos ou substituições de componentes que apresentem falhas de funcionamento, vícios de fabricação ou problemas de instalação após a entrega definitiva do mobiliário.

Do prazo de atendimento

- 10.2.18. A FISCALIZAÇÃO comunicará a necessidade de assistência técnica via e-mail ou sistema oficial de chamados.
- 10.2.19. A CONTRATADA deverá realizar a vistoria no local em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.
- 10.2.20. O prazo para a conclusão do reparo ou ajuste será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos que demandem a substituição de peças, cujo prazo será acordado com a Fiscalização, não podendo exceder 15 (quinze) dias.
- 10.3. A assistência técnica compreende, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:
- 10.3.1. Ajuste e lubrificação de dobradiças e correições;
 - 10.3.2. Reaperto de puxadores e suportes de prateleiras;
 - 10.3.3. Substituição de fitas de borda que apresentem descolamento;
 - 10.3.4. Correção de alinhamento de frentes de gavetas e portas; e
 - 10.3.5. Substituição de componentes que apresentem oxidação prematura ou defeitos de material.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação até a entrega definitiva, promovendo sua substituição na quando necessário ou na periodicidade a seguir:
- 11.1.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais principais e complementares necessários à fabricação e montagem completa do mobiliário, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Painéis de MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura mínima de 25 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, nas cores definidas no projeto da nova sede (Jequitibá Rosa, Grafite, Cinza Sagrado e Thassos – padrão Duratex ou similar);
 - b) Para áreas molhadas (como copas e banheiros), deverá ser utilizado obrigatoriamente MDF do tipo ULTRA (resistente à umidade);
 - c) Ferragens de primeira linha, fabricadas em aço inox ou com rigoroso tratamento anticorrosivo, englobando obrigatoriamente: dobradiças com sistema de amortecimento (freio), correições telescópicas com amortecimento para gavetas, e fechaduras com chaves para portas e gaveteiros;
 - d) Puxadores do tipo slim em alumínio (com cor a definir pela fiscalização) ou em formato de cava com batente de borracha, conforme detalhamento do projeto;

- e) Pés niveladores do tipo sapatas reguláveis em aço, com acabamento fosco e fixação no MDF em placa, rodízios, ou bases em estrutura metálica com pintura epóxi, conforme a peça;
 - f) Fita de borda em ABS (1mm ou 2mm de espessura) na mesma cor do tampo, não sendo aceitas colagens manuais improvisadas (aplicação deve ser termocolada na fábrica para evitar descolamento); e
 - g) Consumíveis, componentes e itens de fixação e acabamento correlatos: parafusos tipo chipboard, tapa-furos na cor do móvel, passa-fios/calhas, cola, suportes metálicos e silicone para vedação de pias.
- 11.2. A mão de obra designada para a execução do serviço deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual será obrigada a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados e necessários à segurança da equipe de montagem, sob pena de notificação e paralisação dos serviços.
- 11.3. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeiro uso e observar rigorosamente as prescrições e manuais dos fabricantes, além das normas técnicas vigentes (ABNT).
- 11.4. O licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 11.5. Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando o licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações. Sendo, portanto, previsões exemplificativas e estimadas.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:
- 12.1.1. A contratação visa estruturar a nova sede da ALADA, compreendendo a fabricação, o fornecimento e a instalação sob demanda de mobiliário planejado e serviços de marcenaria, conforme quantitativos estimados e projetos executivos/layout de detalhamento constantes no Apêndice deste instrumento;
 - 12.1.2. Por se tratar de contratação regida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), as solicitações serão parceladas ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com o surgimento das necessidades de adequação dos espaços físicos, não havendo obrigatoriedade de execução da totalidade da Ata;
 - 12.1.3. O dimensionamento da proposta financeira deverá contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos essenciais à plena execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de toda a matéria-prima (MDF, ferragens, cola, fita de borda), equipamentos

de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), ferramentas, embalagens protetoras, transporte/frete até o local de instalação, descarregamento, montagem, limpeza pós-obra, taxas, impostos e garantia técnica;

12.1.4. Os quantitativos totais estimados encontram-se na Tabela de Preços e Quantitativos (Seção 1), devendo a licitante compor seu preço ciente de que as medidas exatas de fabricação deverão ser obrigatoriamente conferidas in loco pela equipe técnica da CONTRATADA após a emissão de cada Ordem de Compra, assumindo esta total responsabilidade por eventuais divergências dimensionais que exijam o refazimento de peças;

12.1.5. A prestação do serviço restringe-se ao mobiliário, não abrangendo intervenções de engenharia civil, elétrica ou hidráulica nas instalações da ALADA. Contudo, cabe inteiramente à marcenaria a execução de recortes, furações e adaptações nos painéis e tampos para a passagem de cabeamento, calhas e encaixe de caixas de tomadas, conforme previsto nos projetos de referência;

12.1.6. O acesso de veículos de carga, ferramentas e equipes de montagem deverá respeitar rigorosamente as normativas de segurança institucional e os horários de acesso da nova sede da ALADA, situada no endereço: SHIS QI 05 - Área Especial 12, Lago Sul - Brasília, DF, devendo o licitante prever em sua proposta eventuais custos logísticos decorrentes do deslocamento e descarregamento no local.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

13.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

13.3. Emitir a Ordem de Compra com antecedência compatível à execução do objeto, atestando o recebimento após a verificação de conformidade.

- 13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, garantindo o livre acesso das equipes e materiais à nova sede no Lago Sul, observados os horários e normas de segurança descritos na Seção 9.
- 13.5. Avaliar e aprovar formalmente os projetos executivos de marcenaria elaborados pela Contratada após as medições no local.
- 13.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 13.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 13.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 13.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 13.9.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 13.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.15. Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

13.16. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Realizar as medições exatas in loco após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, elaborando e submetendo à aprovação da ALADA os projetos executivos de marcenaria antes de iniciar a fabricação.

14.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, incluindo impostos, frete, descarregamento, montagem, bem como o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas com coletores de pó para a equipe.

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.8. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

14.9. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e;

14.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

- 14.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 14.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 14.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.26. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 14.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 14.28. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.29. Respeitar rigorosamente os horários de funcionamento e as normas de segurança e conduta estabelecidas.
- 14.30. Manter o ambiente de trabalho organizado e limpo, realizando o descarte diário de resíduos e evitando o acúmulo de materiais em áreas de circulação comum (corredores e elevadores).
- 14.31. Do compliance e da integridade:
 - 14.31.1. Observar os preceitos do Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE.
 - 14.31.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 14.31.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 14.32. Da proteção e dos danos:
 - 14.32.1.1. Adotar todas as medidas necessárias para a proteção do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros. Qualquer dano causado (riscos em pisos, quebra de vidros, danos em alvenaria ou instalações elétricas/lógicas) deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA no prazo de 48 horas.

14.33. Do sigilo e da confidencialidade:

14.33.1.1. Manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em razão da execução dos serviços no 3º andar, em especial em áreas sensíveis ou de acesso restrito.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções administrativas.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

14.1. Será admitido a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do art. 48º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

14.2. Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2016.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Tendo em vista a baixa complexidade técnicas e financeiras dos serviços a serem prestados, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio. Possibilitar a participação de consórcios poderia acarretar prejuízo para a competitividade do certame.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas uma vez que pela natureza do serviço, a atividade demanda subordinação entre o trabalhador e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, requisitos típicos da relação de emprego, conforme Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

18.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.10.1. Conferência das espessuras, acabamentos e cores dos painéis de MDF entregues no local;

18.10.2. Verificação do funcionamento das ferragens, dobradiças com amortecimento e corrediças telescópicas;

18.10.3. Inspeção do alinhamento das portas, gavetas e nivelamento dos tampos, garantindo a ausência de folgas ou ruídos; e

18.10.4. Fiscalização visual rigorosa para garantir o uso ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe de montagem e a utilização de ferramentas com coletores de pó.

18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, previsto no Anexo II deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.1.2. deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1. não produziu os resultados acordados;

19.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.2.3. deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.4. A aferição da execução contratual para fins de faturamento dar-se-á de forma parcelada, considerando a entrega, a montagem e a instalação completa do mobiliário demandado em cada respectiva Ordem de Compra, após a conferência técnica e o ateste formal pelo fiscal designado.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 17.4. Para efeito de recebimento provisório:

17.4.1. a conferência para o recebimento provisório incluirá obrigatoriamente a análise rigorosa de eventuais defeitos de fabricação, conformidade das cores, dimensões exatas do produto entregue, alinhamento das portas e gavetas, bem como a limpeza do local e o devido descarte de resíduos pela CONTRATADA;

17.4.2. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 17.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 17.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão da inspeção visual de alinhamento e testes de abertura/fechamento das ferragens instaladas.

- 17.7. No prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 17.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 17.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.9. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e
- 17.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Avaliação de Desempenho da Contratada.
- 17.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço (conclusão da entrega e montagem referentes à respectiva Ordem de Compra), conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.4.1. o prazo de validade;
- 18.4.2. a data da emissão;

- 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.4.4. a indicação expressa da respectiva Ordem de Compra que originou o fornecimento e a montagem do mobiliário;
 - 18.4.5. o valor a pagar; e
 - 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Órgão, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa da entidade contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. A prorrogação do contrato por culpa da contratada não enseja direito a reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores complexas de execução continuada para a CONTRATADA, realizando-se o faturamento e o pagamento de forma parcelada, rigorosamente após a conclusão da entrega, montagem e recebimento definitivo do mobiliário referente a cada respectiva Ordem de Compra.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Contratada que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.1.6. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

21.2. Em caso de ocorrência de quaisquer infrações supracitadas, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela ALADA ou de inobservância de qualquer obrigação legal, normativa ou contratual bem como em caso de mora, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas neste Termo de Referência.

21.2.1. Multa sobre o valor do Contrato, conforme se infere abaixo:

21.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado da respectiva Ordem de Compra em caso de atraso na entrega dos bens adquiridos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 21.2.1.4. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato; e
- 21.2.1.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.2. Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global do Contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos; e
- 21.2.3. Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- 21.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à CONTRATADA que:
 - 21.3.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 21.3.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 21.3.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 21.3.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 21.4. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia, conforme preconiza o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;
 - 21.4.1. Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 21.4.2. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA;
- 21.5. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do pagamento que a CONTRATADA fizer jus.
- 21.6. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido dos valores a serem pagos ou cobrado mediante competente processo judicial.
- 21.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar além da pena de multa à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- 21.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.9. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a entidade sancionadora opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.10. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, em consonância com o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:
- 21.11.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. Os critérios quanto à modalidade e forma de seleção do fornecedor no que concerne ao procedimento licitatório está disciplinado no Edital.
- 22.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 22.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.4.1.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e entrega de mobiliário planejado sob medida (marcenaria);
 - 22.4.1.2. Para análise da compatibilidade de quantitativos, será exigida a comprovação da entrega ou prestação de serviços de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade exigida para o grupo;
 - 22.4.1.3. Será permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido, desde que os atestados refiram-se a serviços

prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.4.1.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da licitante ou do fabricante.

22.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.4.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

22.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato (exceto em casos de sigilo) que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.4.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor valor.

22.6. Apresentar declaração de vistoria ou declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.

23.1. Como critério de aceitabilidade e julgamento das propostas, adotar-se-á o de menor preço global, considerando que a referida contratação terá preço certo e total, conforme orientações do art. 42, inciso II da Lei 13.303/2016.

- 23.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por GRUPO, considerando que a referida contratação exige a execução integrada para garantir a padronização de materiais, cores e encaixes do mobiliário projetado.
- 23.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor estimado da contratação, sendo que os valores unitários ofertados devem estar obrigatoriamente em conformidade com os preços unitários estimados.
- 23.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a prática de "jogo de planilha", conforme estabelecido no Acórdão 1.721/2016 – TCU Plenário.
- 23.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

- 24.1. Além de ampliar a competitividade e visando celeridade, sem qualquer prejuízo ao certame, será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com base nas orientações da Lei nº 13.303/2016, do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, e da IN nº 73/2022.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 25.1. O custo estimado da contratação (valor de referência) permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 26.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente contratação está alocada nos Exercícios de 2026 e 2027 do Plano de Dispêndios Globais, no Centro de Custo 5.65.20.02 e na rubrica orçamentária 2.205.900.000 – Outros serviços de terceiros.

27. ANEXOS

- 27.1. ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou Avaliação de Desempenho da Contratada;
- 27.2. ANEXO II - Projeto Executivo Arquitetônico de Layout e Detalhamentos de Marcenaria;
- 27.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Quantitativos; e
- 27.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria / Pleno Conhecimento do Local.

Datado e assinado eletronicamente.

HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
Matrícula 20000287
Membro da Comissão de Planejamento

ELIANE ARAUJO SOARES
Matrícula 101973
Membro da Comissão de Planejamento

CARLA MARIA PEREIRA BEDAQUE
Matrícula 101875
Membro da Comissão de Planejamento